

# Resolução nº 269



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 269

Autor: Vereador Francisco Evangelista Delgado

Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao Sr. José Marques Simões

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 32/73

Data apresentação: 29 / 10 / 73 Data da Leitura:           /          /          

Considerado objeto de Deliberação em:           /          /          

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>não Consta</u>	<u>          </u>	<u>          </u>
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>
Obras e Serviços Públicos . . . . .	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 29 / 11 / 73 Unanimidade            Votos Contra           

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 29 / 11 / 73 Unanimidade            Votos Contra           

Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 11 / 12 / 73 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM :           /          /           Jornal:           

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 82v ( oitenta e dois verso )

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 04 ( quatro )

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 4

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, NA REUNIÃO DE



F. R. - 2 - 0 60 - 25  
Secretário

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 32/73

EMENTA:- "CONCEDE "TITULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE" SE AO SR. JOSE MARQUES SIMÕES"

A Câmara Municipal de Volta Redonda, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. JOSÉ MARQUES SIMÕES, o "Título de Cidadão Voltarredondense".

Artigo 2º - A entrega do título dar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 29 de outubro de 1973

*Francisco Evangelista Delgado*  
(Francisco Evangelista Delgado)

Vereador

Aprovado em 1.ª e 2.ª Votação  
Faco Regime de Urgência.  
V. R. *[Signature]*  
Secretário

PROT. 705

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 269	FL. 01	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 04 FOLHAS.

Funcionário Dema

Senhor Presidente:  
Cumprindo o que  
excito de V. Excia.  
vamos estudar o projeto.  
Todavia, é preciso pelo  
tanto o exame a  
Secretaria, envie a  
legislação municipal  
a v. n. 31-10-73  
Mally

Recebi

A Secretaria para providenciar  
A Comissão de Justiça

R. 02-11-73  
para parecer

Luz F. Soares  
Em 22/11/73  
Luz F. Soares

A Consultoria  
Atendido nesta  
data.

R. 02-11-73

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
para relatar: V. Redonda, 28/11/73  
Luz F. Soares

VALDAR SOARES DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Secretaria Legislativa

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:  
Em uma folha  
datilografada vai  
o nosso parecer.  
V. n. 27-11-73  
Mally

Comissão de Justiça  
Recebi p/ parecer  
em

Presidente



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## CONSULTORIA JURÍDICA

## PARECER 33

SOLICITANTE: Pres. da Câmara Municipal, Ver. Luiz Guimarães.....

DOCUMENTO: Projeto de Resolução n. 32/73.....

**Histórico:** O ilustre vereador Francisco Evangelista Delgado, através o Projeto acima mencionado, pretende homenagear o Sr. José Marques Simões, ex-vereador desta Casa.-

**Discussão:** Mandou o Senhor Presidente que esta Consultoria estudasse o aspecto Constitucional e Regimental da Matéria.-

**Considera-**

**ções.....** Estamos certos de que o desconhecimento de algumas exigências legislativas, no caso em tela, para a concessão da aludida homenagem, põem em dificuldades o autor e mesmo a Casa. ISTO PORQUE, a observação que partir desta Consultoria, não visa, como não poderia ser de outra forma, senão o cumprimento de exigências legislativas que esta mesma Casa aprovou. TECIDAS estas considerações, as quais, com a devida venia, solicitamos sejam tomadas como integrantes de outros pareceres, já exarados por esta Consultoria sobre matéria identiva, passamos ao nosso parecer, alertando, ainda para a posição pouco comoda que possíveis homenageados possam ter, face não ao nosso ponto de vista pessoal que jamais dele usamos para desvirtuar medidas acertadas. PASSEMOS, pois ao,

**PARECER:** No aspecto Constitucional, o assunto é de competência deste Legislativo. Integrando, indiretamente o Regimento Interno, deparamos com as Resoluções de ns. 51, 91, 171 e 235, todas sobre o assunto. ASSIM, para a aprovação do presente, torna-se mister que sejam observadas as Resoluções de ns. 51/62, em suas letras "a" e "b", assim a Resolução de n. 235.

Assim entendemos, s.m.j.

Salto da Consultoria, 21 de novembro de 1973.

Jamil Wadiah Rizkalla  
Cons. Jur. do Leg.

e Roberto Vitor Pires  
Proc. do Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 269	FL. 02	



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

<b>APROVADO</b>
Em <u>29.11.1973</u>
<i>Arifete Pedreira</i>
Secretário

REQUERIMENTO

Requeremos após aprovação do plenário, regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 37/73, Projeto de Resolução nº 32/73, e Projeto de Resolução nº 31/73.

Sala Getúlio Vargas, 29 de novembro de 1973

*Luiz Lima*  
 Fez o processo:  
*Francisco*  
*William*  
*Arifete*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 269	FL. 03	<i>[Signature]</i>



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 269

EMENTA: Concede "Título de Cidadão Voltarredondense" ao Sr. JOSÉ MARQUES SIMÕES.

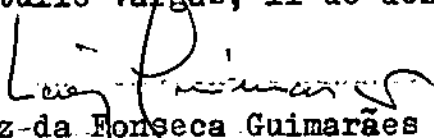
A Câmara Municipal de Volta Redonda, decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. José Marques Simões, o "Título de Cidadão Voltarredondense".

Artigo 2º - A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 11 de dezembro de 1973

  
Luiz-da-Fonseca-Guimarães  
- Presidente -



Projeto de Resolução nº 032/73

Autor: Vereador Francisco Evangelista Delgado

/LL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 269	FL 04	